



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0766/2021

Este projeto de lei está inserido no programa de dez medidas de combate ao racismo institucional propostas pela vereadora Luana Alves em novembro, mês que abriga o Dia da Consciência Negra. O programa se articula através da construção de projetos de lei que abordam diferentes aspectos das dinâmicas institucionais, visando combater, no âmbito das instituições, o racismo que persiste na sociedade brasileira.

Embora o Brasil seja um país em que mais da metade da população é negra¹, ainda perduram em nosso país estruturas que promovem a discriminação racial. Essa realidade se manifesta em diferentes âmbitos de nossa sociedade, à exemplo do fato de que negros, embora sejam a maioria da população, são minoria nos espaços políticos de poder - na Câmara dos Deputados, por exemplo, negros são apenas 24,36% dos parlamentares². Diante do racismo que vige na sociedade brasileira, é necessário que as instituições tenham o compromisso de debater e combater essa realidade discriminatória, sob pena de apenas atuarem para reproduzi-la, como afirma o teórico Silvio de Almeida em *O que é racismo estrutural?*³.

Deste modo, é necessário que os órgãos e entidades da administração pública municipal estejam comprometidos com o combate ao racismo. Este compromisso deve expressar-se através de um trabalho de conscientização que vise impedir que práticas racistas aconteçam, mas também na punição de práticas racistas já ocorridas.

Por isso, este projeto objetiva criar, em âmbito municipal, um canal para recebimento de denúncias de discriminação racial. Já existe uma lei análoga em âmbito estadual, a Lei Estadual n. 14.187/2010, mas é necessário que a Prefeitura Municipal de São Paulo tenha seu próprio canal, visando tratar as denúncias ocorridas na cidade com seriedade e especificidade.

¹ PRUDENTE, Eunice. Dados do IBGE mostram que 54% da população brasileira é negra. *Jornal da USP*. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/dados-do-ibge-mostram-que-54-da-populacaobrasileira-e-negra/>, acesso em 08.11.2020.

² Portal da Câmara dos Deputados. In: *Nova Composição da Câmara*. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/composicaoocamara2019/index.html#_. Acesso em: 16 dez. 2020.

³ Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como normais em toda a sociedade. ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte, MG: Letramento, 2018, p. 37.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/11/2021, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



CD 01
N. 355

F 0088
N. 316

F 0011
S/N

F 0036
N. 1285

F 0030
N. 1350

F 0037
N. 1275

F 0010
N. 323

F 0038
N. 1271

F 0029
N. 1348

F 0055
N. 312

F 0039

F 0302

F 0301
N. 1345

F 0054
N. 308

F 0040
N. 1261

F 0300
N. 1339

F 0028
N. 1340

F 0024
N. 304

F 0041
N. 1257

F 0009
N. 309

F 0042
N. 1251

F 0035
N. 1338

F 0023
N. 286

F 0053
N. 1247

F 0036
N. 1334

F 0052
N. 1237

F 0022
N. 278

F 0015
N. 1235

CD 03
N. 1291 1317

F 0090
S/N

CD 02
N. 257

Escala: 10 m / 20 ft



316148-TV

047996-R SEN CESAR LACERDA VERGUEIRO

098047-R GIRASSOL

085782-R